

A T A Nº. 19/2021

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 16
SETEMBRO DE 2021. -----**

- - - Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Dora Maria Alves Guterres. Verificada a falta dos Senhores Vereadores, José Manuel Temporão Monte e Lígia Augusta Lopes Pereira, por motivos pessoais, foram as mesmas justificadas por unanimidade. A Sra. Vereadora Lígia Pereira, foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido, nomeadamente por Dora Marisa Alves Guterres. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes disse que a presente reunião será a última com poderes deliberativos pois após as eleições autárquicas do dia 26 de setembro e até à tomada de posse do novo executivo estar-se-á em regime de gestão limitada. Considerando que as Sras. Vereadoras eleitas pelo Partido Socialista não se recandidatam desejou-lhes os maiores sucessos, quer a nível particular quer profissional, e que destes anos todos em que foram colegas de executivo, que fique a parte positiva que é a amizade

A T A Nº. 19/2021

dando-lhes os parabéns, ainda, pela foram profissional, cordial e colaborativa com que exerceram as funções na vereação. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues começou por agradecer as palavras do Senhor Presidente explicando que, para si, também é um dia difícil pois há vinte anos que faz parte dos órgãos da autarquia seja na Assembleia Municipal seja na Câmara Municipal e, embora tenha sido sua opção não integrar as atuais lista, obviamente que é custoso para quem gosta destes desafios. Agradeceu ao Sr. Presidente e a todos aqueles que ao longo dos anos a acompanharam. Disse ainda que não se podem eternizar nos cargos, é necessário dar lugar a outros e que não faz sentido estar no Parlamento e aqui, na câmara municipal como vereadora. _____

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues, também para agradecer todo o apoio recebido por parte de todos os vereadores e em especial, agradecer publicamente à Sra. Vereadora Anabela Rodrigues pelo apoio dado num determinado momento e ter-lhe dado força como mulher na política e, embora em lado opostos, sempre se sentiu apoiada pela Sra. Vereadora Anabela Rodrigues quando disso teve necessidade. _____

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira disse não acrescentar muito mais a tudo o que foi dito mas que foi um gosto trabalhar com este executivo acrescentando que houve sempre um factor positivo que foi o de que todo trabalharam sempre naquilo que achavam que era o melhor para Valença. É certo que as pessoas não se podem eternizar nos cargos e vai recordar esta experiência para sempre, na qual pôde ajudar Valença e os valencianos e teve o privilégio de trabalhar com pessoas que sempre desejaram o mesmo que ele. Referiu que, também não pode deixar de relembrar o apoio dado pelos vereadores do Partido Socialista nesta fase que se atravessou e está a atravessar resultante da pandemia, o apoio que deram na adoção das medidas que foram sendo tomadas porque isso é importante para quem decide. _____

A Sra. Vereadora Liliana Fernandes Cerqueira para agradecer o apoio recebido e pela experiência que adquiriu. _____

Não havendo mais intervenções passou-se ao período de ordem do dia. _____

A T A Nº. 19/2021

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 – Aprovada por unanimidade. _____

Não tomou parte na votação a Sra. Vereadora Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, por não ter estado presente na reunião a que se refere. _____

PONTO 2 – INFORMAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DEE VALENÇA – 1º SEMESTRE DE 2021 – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter, a mesma, à Assembleia Municipal também para conhecimento. _____

PONTO 3 – PROPOSTA – ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS JUNTAS DE FREGUESIAS DO CONCELHO – ANTECIPAÇÃO DE VERBAS – Acerca do assunto foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA

Acordo de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho - Antecipação de verbas

Considerando que:

O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os anos 2020 e 2021 ficaram marcados pela pandemia causada pelo vírus SARS-Cov2 e pela doença COVID-19;

Esta situação pandémica causou e continua a causar situações de emergência de saúde pública a que foi, e continua a ser, necessário dar resposta;

A pandemia causou, e continua, a causar inúmeras consequências de ordem económica e social;

As juntas de freguesia tiveram e têm que assegurar condições de segurança e promoção da saúde das comunidades que servem, sendo que os recursos financeiros de que dispõe são escassos;

No seguimento da autorização da Assembleia Municipal e respetivas Assembleia de Freguesia foram celebrados, com as várias Juntas de Freguesias do Concelho, os acordos de execução;

A T A Nº. 19/2021

Das competências delegadas constantes da cláusula 2.ª as juntas de freguesia tiveram encargos adicionais com a limpeza dos espaços públicos, nos estabelecimentos de educação do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico assim como nos espaços envolventes a estes estabelecimentos;

Nos termos do n.º 6 da cláusula 5.ª do Acordo de Execução as transferências das verbas para as freguesias efetuam-se nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro;

Considerando, ainda que, o prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município;

Face ao exposto:

Propõem-se que a Câmara Municipal delibere que as prestações a efetuar nos meses de outubro e dezembro sejam antecipadas e pagas no corrente mês de setembro e que se submeta a deliberação a ratificação da Assembleia Municipal.

Paços do Concelho, 01 de junho de 2021, O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes) ”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, antecipar o pagamento das prestações dos meses de outubro e dezembro para o corrente mês de setembro e remeter à Assembleia Municipal para ratificar. _____

PONTO 4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE AECT RIO MINHO E A CÂMARA DE VALENÇA – RED_LAB_MINHO – Acerca do assunto foi presente a minuta do Protocolo de colaboração que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CELEBRADO ENTRE O AGRUPAMENTO DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DO RIO MINHO (AECT RIO MINHO) E OS MUNICÍPIOS/CONCELLOS QUE FORMAM A EUROCIDADE TUI – VALENÇA COM O OBJETIVO DE MELHORAR A CAPACIDADE INSTITUCIONAL E A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA, NO ÂMBITO DO PROJETO REDE_LAB_MINHO, COFINANCIADO EM 75% PELO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL FEDER ATRAVÉS DO PROGRAMA INTERREG V-A ESPAÑA PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020 (2ª CONVOCATÓRIA).

REUNIDOS

O **Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho**, contribuinte nº 514 724 790, com sede na Av. Miguel Dantas, 69, 4930-678 Valença (Portugal), adiante designado por AECT Rio Minho, representada por **João Fernando Brito Nogueira**, na qualidade de **Diretor**, que atua em

A T A N.º. 19/2021

função das faculdades representativas atribuídas pela Clausula 10ª do Convénio do AECT Rio Minho. O **Concello de Tui**, com sede na Praza do Concello 1; 36700 Tui (Galiza), representada por **Enrique Cabaleiro González**, na qualidade de **Alcalde**, atuando em conformidade com as faculdades representativas atribuídas pelo artigo 21 da Lei 7/1985, de 2 de abril, *Reguladora das Bases de Réxime Local*, e o artigo 61 da Lei 5/1997, de 22 de julho, de *Administración Local de Galicia*.

A **Câmara Municipal de Valença**, contribuinte n.º **506 728 897**, com sede na Praça da República; 4930-702 Valença (Portugal), representada por **Manuel Rodrigues Lopes**, na qualidade de **Presidente** da Câmara Municipal.

E dando fé do ato pelo **Concello de Tui, (...), secretário-geral do Concello de Tui**.

EXPOSIÇÃO

As partes intervenientes, em pleno uso das suas faculdades atribuídas pelos cargos por elas exercidas, e com as seguintes considerações:

- O **AECT Rio Minho** foi constituído, ao abrigo Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, através de escritura pública celebrada a 24 de fevereiro de 2018, tendo este ato sido publicado na 2ª Série do Diário da República Portuguesa, 08 de março 2018, registado no Comité das Regiões Europeu e publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 20 de abril de 2018.
- O **AECT RIO MINHO** é um instrumento de cooperação – com personalidade jurídica própria –, constituído pela **Deputación Provincial de Pontevedra [DEPO]** e a **Comunidade Intermunicipal do Alto Minho [CIM ALTO MINHO]**, e tem por objetivo maximizar a coesão económica e social da região transfronteiriça do vale do Rio Minho, através da execução de programas, projetos e ações comuns ao território galego e português.
- O **Concello de Tui**, através da DEPO, e a **Câmara Municipal de Valença**, através da CIM ALTO MINHO, fazem parte do AECT RIO MINHO.
- O **Concello de Tui** e a **Câmara Municipal de Valença**, pretendem continuar a aprofundar a colaboração transfronteiriça de forma especial através da **Eurocidade Tui – Valença**.
- O **AECT RIO MINHO** promove o projeto “*Rede de apoio às dinâmicas locais de cooperação do rio Minho transfronteiriço*”, com o código “**0493_REDE_LAB_MINHO_1_P**”, aprovado na segunda convocatória do Programa Operativo Interreg V-A Espanha Portugal (POCTEP) 2014-2020, como único beneficiário. Este projeto é cofinanciado em 75% pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional FEDER. As

A T A Nº. 19/2021

ações desenvolvidas no âmbito deste projeto pretendem melhorar a capacidade institucional e a eficiência da administração pública, através da cooperação transfronteiriça, e consolidar o AECT RIO MINHO como impulsionador de novas sinergias transfronteiriças, procurando aproximar institucionalmente os modelos de governança dos bens públicos às cidadãs e aos cidadãos de forma a promover a gestão conjunta de iniciativas de impacto transfronteiriço.

Tendo em consideração a ação que o AECT RIO MINHO está a desenvolver, contribuindo para o estreitamento das relações no território do Rio Minho transfronteiriço nos setores da economia e administração pública, e perante a necessidade, a nível local, de aprofundar os laços de cooperação transfronteiriça entre concelhos situados nos dois lados da fronteira, as partes acordam estabelecer o seguinte protocolo de colaboração:

COMPROMISSOS

Primeiro.- O AECT RIO MINHO executará as seguintes ações no âmbito do projeto REDE_LAB_MINHO:

- Criação de um **Observatório das Dinâmicas Transfronteiriças** (ODT) para melhorar o conhecimento da realidade social e económica do território.
- Definição e execução de um **programa integrado de capacitação** das estruturas locais para a cooperação transfronteiriça.
- Realização de **encontros técnicos e sessões de participação pública** para debater e analisar temáticas prioritárias com o objetivo reduzir os custos do contexto transfronteiriço.
- E a colaborar com a **Eurocidade Tui – Valença** no processo de **elaboração da sua Agenda Urbana**, prestando apoio técnico no desenho e implementação deste processo de planeamento estratégico.

Segundo.- A **Câmara Municipal de Valença** e o **Concello de Tui** comprometem-se a colaborar na implementação das ações promovidas pelo AECT RIO MINHO incluídas no projeto REDE_LAB_MINHO, através de:

- Facultar a informação municipal para o **ODT**;
- Colocar à disposição do **Programa de Capacitação** pessoal técnico municipal responsáveis pela criação da Agenda Urbana da Eurocidade;
- Aprovar e desenvolver uma **Agenda Urbana da Eurocidade**;
- Participar na convocatória dos **encontros técnicos e sessões de participação pública**.

Terceira.- O presente protocolo é composto por 3 (três) originais nas versões galega e portuguesa e compreende quatro folhas que vão rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última, em virtude de

A T A Nº. 19/2021

conter as assinaturas dos mesmos.

Quarta.- Este protocolo estará em vigência até o dia 5 de abril de 2022, podendo ser renovado por acordo tácito entre as partes por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

O presente protocolo pode ainda ser denunciado pelas partes caso alguns dos pressupostos aqui previstos sejam interrompidos por motivos de força maior.

(...), (...) de (...) 2021

O DIRECTOR DO AECT RIO MINHO (João Fernando Brito Nogueira)

O ALCALDE DO CONCELLO DE TUI (Enrique Cabaleiro González)

O PRESIDENTE DA CM DE VALENÇA (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. _____

PONTO 5 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE AECT RIO MINHO

E A CÂMARA DE VALENÇA – SMART_MINHO - Acerca do assunto foi

presente a minuta do protocolo que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O AGRUPAMENTO
EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DO RIO MINHO – AECT RIO MINHO – E
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Considerando que o Município de Valença é, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho ou Deputación de Pontevedra, entidade associada do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho –

Tendo em conta que o Município de Valença pretende continuar a aprofundar o relacionamento transfronteiriço com o Concelho de Tui, e de forma especial através da Eurocidade Tui-Valença, entidade também associada do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho –, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho ou Deputación Provincial de Pontevedra.

Considerando a implementação do projeto “Estratégia de Cooperação Inteligente do Rio Minho Transfronteiriço”, SMART_MIÑO, co-financiado pelo Programa Interreg V A, designadamente a Atividade 3 – Experiências piloto de gestão conjunta de mobilidade urbana na área transfronteiriça – que desenvolveu os projetos-piloto de mobilidade suave transfronteiriça e-bike Rio Minho nas Eurocidades de Cerveira-Tomiño, Tui-Valença e Monção-Salvaterra no âmbito dos protocolos celebrados em 30 setembro de 2020 entre o AECT Rio Minho e os Municípios de Vila Nova de Cerveira, Valença e Monção e os Concellos de Tomiño, Tui e Salvaterra de Miño.

Tendo em conta a necessidade de implementar uma modelo de gestão e manutenção conjunta que foi

A T A N.º. 19/2021

desenvolvido em parceria e de o aprovar por todos os parceiros à data de entrada em funcionamento do sistema.

Tendo em conta que o modelo de gestão deve ser suportado equilibradamente por todos os Municípios/Concellos que beneficiem deste sistema de gestão partilhada de bicicletas elétricas.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho -, Contribuinte N.º 514 724 790, adiante designado por AECT Rio Minho, representada pelo Diretor, João Fernando Brito Nogueira, e a Câmara Municipal de Valença, Contribuinte n.º 506728897, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes, decidem estabelecer o seguinte Protocolo de Colaboração:

Primeiro

O presente protocolo tem por objetivo a parceria entre o AECT Rio Minho e a Câmara Municipal de Valença, para a operacionalização do modelo de gestão do projeto piloto de mobilidade suave transfronteiriço e-bike Rio Minho na Eurocidade Tui-Valença, implementado no âmbito do projeto Smart_Miño, co-financiado pelo Programa Interreg V A, e que fica em anexo a este protocolo (Anexo1).

Segundo

O AECT Rio Minho é a entidade gestora do sistema e-bike Rio Minho na Eurocidade Tui-Valença, que é constituído por:

- 14 (catorze) bicicletas elétricas com GPS incorporado para circularem na Eurocidade Tui-Valença;
- 2 (duas) estação de estacionamento virtual para 8 (oito) bicicletas, definida com pintura chão, poste, balizadores e um beacon (Bluetooth), instalada na Piscina Municipal, Valença e no Edifício Francisco Sánchez, Tui;
- 1 (uma) estação de estacionamento físico para 10 (dez) bicicletas, da propriedade do Município de Valença, instalada na Rua da Estação.
- 1 (um) software de gestão e monitorização do sistema;
- 1 (uma) APP para acesso dos utilizadores;
- 500 (quinhentos) cartões RFID para utilizadores;
- Normas de Utilização e-bike Rio Minho que ficam anexadas a este protocolo (Anexo2);

Terceiro

Ao AECT Rio Minho é atribuída a responsabilidade da gestão do projeto piloto de mobilidade suave transfronteiriça e-bike Rio Minho, em parceria com a Eurocidade Tui-Valença, sendo responsável por:

- Gestão global e monitorização do sistema;
- Promoção e divulgação do sistema;
- Contratação de comunicações de dados móveis necessários;

A T A N.º. 19/2021

- Contratação de seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- Custos com software de gestão do sistema e com plataformas eletrónicas de pagamentos e faturação;
- Contratação de serviços fixos de manutenção e assistência técnica regular e verificação de 1ª linha dos equipamentos e de operação de balanceamento;
- Contratação de serviços de assistência técnica variável, estimativa da função de um número de ocorrências registadas;
- Disponibilização de um Kit peças spare e ferramentas específicas a cada empresa/entidade contratada pelo AECT Rio Minho para a prestação de serviços de assistência técnica;

Quarto

1 – No âmbito do modelo de gestão do sistema de e-bike Rio Minho, a Câmara Municipal de Valença tem as seguintes responsabilidades:

- Gestão da operação de frontoffice do processo de registo dos utilizadores no Posto de Atendimento designado Piscina Municipal Valença, e distribuição cartões de acesso e-bike Rio Minho;
- Designar no mínimo 2 (dois) colaboradores para participar em ações de gestão do sistema;
- Emissão, quando aplicável, de faturas em nome do AECT Rio Minho para entrega aos utilizadores, em plataforma web de faturação eletrónica indicada, e enviar trimestralmente o respetivo valor de faturação através de operação de tesouraria.

2 – A Câmara Municipal de Valença, proprietária da estação de estacionamento físico na Rua da Estação, cede gratuitamente estes equipamentos para o sistema e-bike Rio Minho e autoriza que o AECT Rio Minho os segure e os opere para os fins relacionados com este protocolo.

3 - A Câmara Municipal de Valença compromete-se com o modelo de gestão deste sistema de partilha de bicicletas elétricas, pelo que atribui uma comparticipação financeira no valor total de 3.547,3 € (Três mil quinhentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos), para fazer face aos custos de gestão do sistema durante o período de 180 dias seguidos, valor que corresponde a 1/6 dos custos globais do sistema (Anexo3);

Quinto

O valor referido no n.º 3 do artigo Quarto será transferido da Câmara Municipal de Valença para o AECT Rio Minho da seguinte forma:

Uma prestação única de 3.547,3 € (Três mil quinhentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos), a transferir até 31 de agosto de 2021;

Sexto

.Os encargos do presente protocolo referidos na cláusula terceira serão suportados pelo Orçamento da Câmara Municipal de Valença, na rubrica orçamental: (...).

A T A Nº. 19/2021

Sétimo

O presente protocolo compreende quatro folhas que vão rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Oitavo

O presente protocolo vigorará pelo período de 180 dias seguidos, podendo ser renovado por acordo entre as partes, devendo o AECT Rio Minho antes do seu término apresentar proposta para sua renovação e vigência para o ano de 2022.

O presente protocolo pode ainda ser denunciado por ambas as partes caso alguns dos pressupostos aqui previstos sejam interrompidos por motivos de força maior.

Valença, 15 de julho de 2021

O Diretor do AECT Rio Minho João Fernando Brito Nogueira

O Presidente da Câmara Municipal de Valença Manuel Rodrigues Lopes” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. _____

PONTO 6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CIM ALTO MINHO E A FUNDAÇÃO DE CRÉDITO AGRÍCOLA – Acerca do assunto foi presente a minuta do Protocolo que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho promoveu o Prémio “Jovens Talentos” – categoria Contos – correspondendo a uma das ações do projeto CRIARTE - Promoção da Criatividade Territorial do Alto Minho, cofinanciado pelo Programa Operacional da Região Norte – ON.2, que teve como objetivo promover a valorização da imagem criativa do território do Alto Minho. No âmbito da iniciativa Prémio “Jovens Talentos” – categoria Contos, foram premiados os três melhores contos: “UM CIGARRO QUE SE FUMA SOZINHO”, “ANA” e “CARACOIS DE FOGO”.
- b) Que esta iniciativa foi efetuada em colaboração com o Centro Cultural do Alto Minho (CCAM), tendo sido dirigida a todos os jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos.
- c) A quantidade dos contos rececionados, num total de 46, e a respetiva qualidade, que foi reconhecida por um júri com competência na área da escrita, nomeadamente Rui Estrada e Isabel Ponce de Leão, professores catedráticos na área das Línguas e Literatura; Álvaro

A T A Nº. 19/2021

Campelo, professor associado na Universidade Fernando Pessoa e autor do livro “Lendas do Vale do Minho”; Marlene Ferraz, jovem escritora natural de Viana do Castelo, galardoada com o Prémio Revelação Agustina Bessa-Luís 2012 e Luísa Quintela, presidente do CCAM.

- d) Foi efetuada pela Fundação Caixa Agrícola do Noroeste a compilação num livro dos dez melhores Contos, intitulado “Contos do Alto Minho” com o objetivo de ampliar a divulgação desta iniciativa e revelar novos talentos e novas perspetivas de abordagem ao território do Alto Minho.
- e) Os 10 Municípios do Alto Minho reconhecem a importância da preservação para a memória futura, da difusão dos contos bem como a visibilidade e amplitude de públicos que o livro alcançou.
- f) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da *cultura*, competindo às respetivas Câmaras Municipais “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*” (cfr. artigo 23º/2/e) e artigo 33º/1/u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua versão atualizada);
- g) Os outorgantes consideram que através da celebração do presente protocolo é promovida a escrita de Contos como identidade cultural do território do Alto Minho, como evolução da expressão da tradição oral do Conto e da importância de preservar esta tradição para as gerações futuras;

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE – Fundação Caixa Agrícola do Noroeste, pessoa coletiva n.º 510150365, com sede na Rua de Aveiro n.º119 r/c esqº, 4900-495 Viana do Castelo, neste ato representada por José Luís Carvalhido da Ponte e António Luís Rodrigues da Cruz, na qualidade de Administradores Executivos, que intervém com poderes para o ato, e,

SEGUNDOS OUTORGANTES

- 1- Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º505 211 696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal João Manuel do Amaral Esteves,
- 2- Município de Caminha, pessoa coletiva n.º 500 843 139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Miguel da Silva Mendonça Alves,

A T A N.º. 19/2021

- 3- Município de Melgaço, pessoa coletiva n.º 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro – Vila, 4960-551 Melgaço, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Manuel Batista Calçada Pombal,
- 4- Município de Monção, pessoa coletiva n.º 501 937 471, com sede no Largo de Camões, 4950-440 Monção, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal António José Fernandes Barbosa,
- 5- Município de Paredes de Coura, pessoa coletiva n.º 506 632 938, com sede no Largo Visconde de Moselos – Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Vítor Paulo Gomes Pereira,
- 6- Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Augusto Manuel dos Reis Marinho
- 7- Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Vítor Manuel Alves Mendes,
- 8- Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Manuel Rodrigues Lopes,
- 9- Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeios das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal Vítor Manuel Castro Lemos,
- 10- Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal João Fernando Brito Nogueira,

TERCEIRA OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva n.º 508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal.

É acordado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A T A N.º. 19/2021

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre os outorgantes tendo em vista promoção e divulgação do “Conto” como expressão da identidade cultural da expressão oral no território do Alto Minho através do apoio à elaboração do livro “Contos do Alto Minho”.

Cláusula 2ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Entregar à terceira outorgante 900 exemplares do Livro “Contos do Alto Minho” para serem distribuídos pelos Segundos Outorgantes;
- b) Emitir um recibo do valor do apoio financeiro mencionado na clausula 3ª para cada um dos 10 municípios do Alto Minho outorgantes deste Protocolo.

Cláusula 3ª

Obrigações dos Segundos Outorgantes

1. Os Segundos Outorgantes obrigam-se a apoiar através de comparticipação financeira adequada a elaboração do Livro “Contos do Alto Minho”.
2. O montante do apoio financeiro mencionado no número anterior é repartido por cada um dos municípios outorgantes, cabendo a cada um a comparticipação de 900 € (novecentos euros).

Cláusula 4ª

Obrigações do Terceiro Outorgante

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Receber 900 exemplares do livro “contos do Alto Minho” da Primeira Outorgante e distribuí-los pelos segundos outorgantes;
- b) Disponibilizar uma conta bancária para a movimentação dos apoios financeiros definidos na cláusula terceira.

A T A N.º. 19/2021

c) Após a receber o montante total das transferências dos Segundos Outorgantes, transferi-lo para a conta bancária indicada pela Primeira Outorgante.

Cláusula 5ª

Duração

O presente protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura e vigorará até ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelos outorgantes.

Cláusula 6ª

Alterações ao protocolo

Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo dos outorgantes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

Feito em 12 duplicados ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Protocolo de Colaboração pelo que o vão assinar.

Primeiro Outorgante Administradores Executivos da Fundação Caixa Agrícola do Noroeste, (José Luís Carvalhido da Ponte) (António Luís Rodrigues a Cruz)

Segundos Outorgantes Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (João Manuel do Amaral Esteves) Presidente da Câmara Municipal de Caminha (Luís Miguel da Silva Mendonça Alves) Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Manuel Batista Calçada Pombal) Presidente da Câmara Municipal de Monção (António José Fernandes Barbosa) Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura (Vítor Paulo Gomes Pereira) Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca (Augusto Manuel dos Reis Marinho) Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima (Vítor Manuel Alves Mendes) Presidente da Câmara Municipal de Valença (Manuel Rodrigues Lopes) Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo (Vítor Manuel Castro Lemos) Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (João Fernando Brito Nogueira)

Terceira Outorgante Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho (José Maria Costa) ” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. _____

PONTO 7 – NÓS CIDADÃOS POR VALENÇA – CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO - Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 4003/2021, cedência de espaço ao movimento NÓS CIDADÃOS POR VALENÇA. _

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 8 – CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE

A T A Nº. 19/2021

VALENÇA E A APPACDM – ALTERAÇÃO DE USO - Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o nº3977/2021, da APPACDM a solicitar autorização para, no âmbito do contrato de comodato com o Município de Valença do “Bloco C”, utilizar este espaço como cantina enquanto decorrerem as obras de reestruturação e ampliação do equipamento da APPACDM”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 9 – PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E INCENTIVOS AO COMÉRCIO LOCAL - Acerca do assunto foi presente o programa que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL NO CONCELHO DE VALENÇA

Preâmbulo

A realidade atual em que nos encontramos mergulhados por força do vírus SARS-CoV-2, da doença COVID-19 e da sua conseqüente classificação pandémica expressamente declarada pela Organização Mundial de Saúde reveste-se de um caráter de excecionalidade nunca antes vivenciado pelas últimas gerações ou em tempos recentes.

Numa abordagem racional e lógica, as medidas iniciais, prioritárias e urgentes, visaram conter a progressão do contágio e o tratamento da doença, tendo sido primordialmente direcionadas para o domínio da saúde pública, concretamente para o reforço Serviço Nacional de Saúde (SNS), ao nível de meios humanos, materiais e demais logística associada.

Sem prejuízo da intencionalidade, virtude e eficácia de diversas iniciativas legislativas que se seguiram no intuito de mitigar as conseqüências devastadoras causadas por esta crise sanitária única, a verdade irrefutável é a de que muitas famílias continuam ainda a sofrer os efeitos nefastos da diminuição de rendimentos ou mesmo da sua perda total, assim como de todas as outras implicações sobre o modo de vida, organização e economia familiares. Situações de isolamento profilático, quarentena, confinamento, necessidade de acompanhamento dos filhos durante esses lapsos de tempo, aumento de encargos pessoais com o teletrabalho, baixas médicas provocadas pela doença, e, no limite, o desemprego involuntário, são alguns exemplos das adversidades que fustigaram inúmeros agregados familiares.

No mesmo plano, é também por demais evidente que a atividade económica local essencialmente assente no setor da restauração e comércio, foi também seriamente afetada pelos sucessivos confinamentos, restrições ao funcionamento e encerramento de fronteiras, fazendo-se sentir por largo período de tempo a ausência de turistas espanhóis que enchiam as ruas da cidade e deixaram de vir, o que contribuiu para o incremento global das dificuldades de famílias e empresas.

Neste contexto, urge encontrar soluções que permitam atenuar estas dificuldades, afigurando-se perti-

A T A N.º. 19/2021

nente adotar medidas e eleger critérios hábeis para amparar famílias e empresas.

Considerando:

- Os preceitos constitucionais vigentes, designadamente os respeitantes a direitos, liberdades e garantias e de natureza análoga, diretamente aplicáveis e vinculativos para entidades públicas e privadas, em especial os que conferem proteção à família enquanto elemento fundamental da sociedade, educação, trabalho, solidariedade entre outros - cfr. art.ºs 18º, 43º, 58º, 63º, 67º ou 73º da Lei Fundamental aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976;

- A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações enquanto atribuições do Município, mormente as que contemplam os domínios da educação, ação social ou promoção do desenvolvimento – cfr. art.ºs 2º e 23º, n.º 2, alíneas d), h) e m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, doravante RJAL;

- O feixe de poderes e competências cometidos à Câmara Municipal para concretizar as referidas atribuições e outros desígnios de âmbito local, em especial os que possibilitam prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, promover e apoiar iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, deliberar no domínio da ação social escolar ou assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no respeito pelos princípios da descentralização administrativa, subsidiariedade, complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado – cfr. art.ºs 4º e 33º, n.º 1, alínea v), ff), hh) e bbb) do RJAL;

- As medidas excecionais e temporárias de resposta ao coronavírus SARS-CoV-2 aprovadas, designadamente, pelo DL n.º 10-A/2020, de 13/03, na última redação conferida DL n.º 54-B/2021, de 25/06, e pela Lei n.º 6/2020, de 10/04, que possibilitam às Autarquias apoiar a atividade económica de interesse municipal através da concessão de apoios (em dinheiro ou em espécie) a entidades e organismos legalmente existentes incentivando a recuperação económica no contexto da pandemia, assim como auxiliar todos aqueles que de algum modo se encontram em situação de vulnerabilidade por força da mesma – cfr. art.º 35º-U do DL n.º 10-A/2020, de 13/03 e art.º 4º da Lei n.º 6/2020, de 10/04;

- O quadro normativo supra descrito, em especial o contido na Lei n.º 6/2020, de 10/04, permite a concessão dos apoios independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e instituições particulares de solidariedade social, pelo que, é de interesse público local, aprovar o presente programa, com o duplo propósito de minimizar as dificuldades das famílias e em simultâneo apoiar o comércio local.– cfr. art.º 4º, n.º 2 da Lei n.º 6/2020, de 10/04.

I – OBJETO

O Programa de Apoio às Famílias e Incentivo ao Comércio Local visa a concessão de auxílio financeiro às famílias residentes no concelho de Valença e a dinamização do comércio local através do estímulo ao consumo e aquisição de bens nos estabelecimentos comerciais

A T A N.º. 19/2021

II – DESTINATÁRIOS

1 – Os apoios a conceder no âmbito deste Programa destinam-se exclusivamente a agregados familiares residentes no concelho de Valença que na sua composição integrem crianças e alunos inscritos nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário.

2 – Podem beneficiar e aderir à iniciativa os estabelecimentos de comércio local sediados no concelho de Valença na área do comércio de bens a retalho.

III – APOIOS

Os apoios a conceder consistem num auxílio monetário no valor de €100 (cem euros) por cada criança/aluno que reúna os requisitos mencionados no n.º 1 do artigo anterior, montante esse que deve ser utilizado na aquisição de produtos de primeira necessidade no comércio local aderente, nomeadamente, material escolar, vestuário, têxteis, calçado, alimentação, entre outros, com exclusão expressa de bebidas alcoólicas, tabaco, combustíveis e restauração.

IV – PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1 - A candidatura às ajudas efetiva-se através da apresentação de formulário próprio acompanhado do comprovativo de residência e matrícula nos estabelecimentos de educação e ensino (por qualquer meio de prova legalmente admissível), bem como de documento de despesa fiscalmente aceite, emitido com o número de identificação fiscal (NIF) da criança/aluno.

2 - O formulário e demais documentação devem ser submetidos, preferencialmente, de uma só vez, num único ato, presencialmente na Subunidade de Ação Social sita na Rua Dr. Ilídio do Vale, n.º 7, 1º andar, 4930-717 Valença, no período compreendido entre as 9h às 12h30m e as 13h30m às 17horas, ou através de meios eletrónicos no endereço *asocial@cm-valenca.pt*.

V – ESTABELECEMENTOS ADERENTES

1 - Os estabelecimentos do comércio local que desejem formalizar a sua adesão ao Programa devem efetua-lo através de ficha de inscrição própria que será fornecida pelo Município.

2 - Os estabelecimentos aderentes devem estar devidamente identificados por um selo, fornecido pelo Município aquando da aprovação da adesão, colocado em local visível com a indicação "Famílias e Comércio Local - Loja Aderente".

3 - A divulgação da iniciativa e estabelecimentos aderentes, tipo de artigos elegíveis, bem como prazos para inscrição será publicitada no portal Municipal, redes sociais e outros meios ou locais considerados adequados.

VI – PRAZO E VIGÊNCIA

1 – As famílias podem candidatar-se aos apoios até ao dia 31 de dezembro de 2021.

2 – Em conformidade com o estipulado no art.º 4º da Lei n.º 6/2020, de 10/04 e 37º-A, n.º 3 do DL n.º 10-A/2020, de 13/03, na atual redação, o presente Programa está em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2021.

A T A Nº. 19/2021

VII – Dúvidas e Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal resolver todas as dúvidas e omissões que resultem da aplicação das normas do presente Programa.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o transcrito programa. _____

PONTO 10 – PROJETO “JUNTOS POR DUAS CAUSAS”- Acerca do assunto foi presente a informação nº 1/2021- Educação que seguidamente se transcreve:

“Assunto: PROJETO”JUNTOS POR DUAS CAUSAS”

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho desenvolveu um projeto ecosolidário com o objetivo de angariar fundis para assim conseguir adquirir equipamentos para os alunos com problemas psicomotores, educação inclusiva, que frequentam as instalações da “Unidade”;

Este projeto – “Juntos por Duas Causas”, teve a articulação entre as seguintes disciplinas: Geografia C – Português – Cidadania e Desenvolvimento;

Os alunos de Valença criaram a “Valenciana”, a boneca solidária, desenvolvida a partir de materiais reciclados que pretende ajudar, também, na missão integradora da Escola Básica e Secundária Muralhas do Minho; foram elaboradas 25 bonecas pelos alunos da escola sede, em particular pelos alunos de Medidas Adicionais, mas também, pelo Centro Escolas de Friestas e pelo centro da A.P.P.A.C.D.M. de Valença;

Este projeto deve como objetivo participar no concurso escolar “Alto Minho 2030, que Futuro?” promovido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho – na seção Alto Minho 2030;

A Câmara Municipal de Valença pretende estar presente e contribuir para o sucesso da aprendizagem destes alunos;

Devemos dar o exemplo enquanto representantes da comunidade;

Obtivemos o privilégio de adquirir uma “Valenciana” que, orgulhosamente, exibimos no edifício da Câmara Municipal.

Venho pelo presente propor para aprovação do órgão executivo do Município:

A atribuição de um subsídio, no valor de 1000€ (mil) para fazer face às despesas com o equipamento da sala Snoezelen.

A técnica superior, Carmen Faria Tavares”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um apoio de 1.000€ (mil euros) para ajudar a equipar a sala Snoezelen. _____

PONTO 11 – CASA MORTUÁRIA – SANFINS -PARECER PRÉVIO – Acerca do assunto foi presente a informação técnica do Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

A T A N.º. 19/2021

“Assunto: Parecer prévio

Operação Urbanística: Construção da casa Mortuária de Sanfins

Requerente: Junta de Freguesia de Gondomil e Sanfins

Local: S.ra dos Remédios – Sanfins – Valença

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 – Pedido

Emissão de parecer prévio ao abrigo do n.º2 do artigo 7.º do RJUE (1).

2 – Análise do Pedido:

A operação urbanística está isenta de licença ou autorização, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 7.º do RJUE (1), por ser promovida por uma autarquia local, estando contudo sujeita a parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º2 do citado artigo e diploma legal.

O local insere-se em “Espaço de Equipamento em solo urbano”, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do PDMV anexa ao processo. Na planta de condicionantes nada é referido.

Assim, a construção terá que cumprir os parâmetros urbanísticos referidos no artigo 59.º e 60.º do RPDMV. O projeto cumpre os parâmetros urbanísticos do RPDMV, pelo que está em conformidade com o PDMV.

Está também em conformidade com as restantes normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente com o RMUE (2) e RGEU(3).

3 – Proposta de decisão:

Face ao exposto, **proponho que se emita parecer prévio favorável, à construção da Casa Mortuária de Sanfins, nos termos do n.º2 do artigo 7.º do RJUE(1).**

À consideração superior, Valença, 10 de setembro de 2021, O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, Victor Manuel Pires de Araújo”.

(1) RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação

(2) RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Apêndice n.º 24 da II Série do Diário da República n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2004

(3) – RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas – Decreto-lei n.º 38.382, de 7 de Agosto de 1951 e alterações posteriores.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão do parecer prévio favorável à construção da casa mortuária de Sanfins.

PONTO 12 – FREGUESIA DE FONTOURA – CONSTRUÇÕES VÁRIAS – PARECER PRÉVIO – Acerca do assunto foi presente a informação técnica do Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento que seguidamente se transcreve:

“Assunto: Parecer prévio

A T A Nº. 19/2021

Operação Urbanística: Construção de casa mortuária, campo de jogos, piscina, edifício de apoio e arranjos exteriores

Requerente: Junta de Freguesia de Fontoura

Local: Rua do Paçal – Lugar de Bárrio – Fontoura – Valença

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 – Pedido

Emissão de parecer prévio ao abrigo do n.º2 do artigo 7.º do RJUE (1).

2 – Análise do Pedido:

A operação urbanística está isenta de licença ou autorização, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 7.º do RJUE (1), por ser promovida por uma autarquia local, estando contudo sujeita a parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º2 do citado artigo e diploma legal.

O local insere-se em “Espaço de Equipamento em solo urbano”, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do PDMV anexa ao processo. Na planta de condicionantes nada é referido.

Assim, a construção terá que cumprir os parâmetros urbanísticos referidos no artigo 59.º e 56.º do RPDMV. O uso da casa mortuária, dada a localização na envolvente da igreja, é compatível com o uso dominante. Os restantes usos também são compatíveis com o uso dominante e os restantes parâmetros do regulamento do PDMV são cumpridos, pelo que está em conformidade com o PDMV.

Está também em conformidade com as restantes normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente com o RMUE (2) e RGEU(3).

3 – Proposta de decisão:

Face ao exposto, **proponho que se emita parecer prévio favorável, à construção da Casa Mortuária de Sanfins, nos termos do n.º2 do artigo 7.º do RJUE(1).**

À consideração superior, Valença, 10 de setembro de 2021, O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, Victor Manuel Pires de Araújo”.

(1) RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação

(2) RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Apêndice n.º 24 da II Série do Diário da República n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2004

(3) – RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas – Decreto-lei n.º 38.382, de 7 de Agosto de 1951 e alterações posteriores.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do parecer prévio de acordo com a informação transcrita. _____

PONTO 13 – URBANIZAÇÃO DE PERUM- ARÃO- APROVAÇÃO - Acerca do assunto foi presente a informação técnica do chefe de divisão de Urbanismo e Planeamento que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

A T A N.º. 19/2021

“Assunto: Estudo de Conjunto de Urbanização do Perum – Arão

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 – A zona do Perum está classificada no PDMV como “Solo de Urbanização Programada” na categoria de espaço de espaço predominantemente unifamiliar.

E segundo o artigo 63.º do Regulamento do PDMV “*Estes espaços caracterizam-se por áreas de baixa densidade de ocupação, que poderão transformar-se de uma forma mais imediata ou somente a prazo em espaços urbanos mediante a sua infraestruturização de acordo com loteamento ou estudos de conjunto aprovados pela Câmara Municipal*”.

Existindo procura em edificações neste zona por vários munícipes, tendo já sido apresentados vários pedidos de informação prévia e de licenciamento, por forma a ser possível viabilizar esses pedidos e a dar cumprimento ao artigo 63.º/1 do Regulamento do PDMV, transformando toda a área do Perum em espaço urbano, procedeu-se à elaboração do Estudo de Conjunto de Urbanização do Perum em anexo.

2 – Estudo de Conjunto de Urbanização do Perum

A proposta consta da criação de novos arruamentos (a vermelho no desenho 4) com uma extensão total de 1.296,34 metros e a requalificação de arruamentos existente com 628,46 metros (a azul no desenho 4).

Os arruamentos novos seguem, tanto quanto possível, os caminhos existentes.

São propostos com um perfil transversal de 6,5 metros de faixa de rodagem, estacionamento de 2,5 metros e passeios de 1,50 metros de ambos os lados.

A sua execução é proposta faseada:

1ª Fase – Execução da faixa de rodagem das vias novas;

2ª Fase – Pavimentação da via existente;

3ª Fase – Execução dos passeios e estacionamentos. Obras a executar pelos particulares aquando dos pedidos de licenciamento de obras.

Estimativa de custos:

1ª Fase – Área a pavimentar e infraestruturização = 8.621m²

Estimativa do custo da obra: 8.621m²x40€/m²=344.840€

2ª Fase – Área a pavimentar = 3.518m²

Estimativa do custo da obra = 3.518m²x 20€ = 70.360€

3ª Fase – Executada pelos privados

3 – Proposta de decisão

Face ao exposto, **proponho que para efeitos do disposto no artigo 63.º/1 do Regulamento do PDMV se aprove o Estudo de Urbanização do Perum.**

À consideração superior, Valença, 13 de setembro de 2021, O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, Victor Manuel Pires de Araújo.” _____

A T A Nº. 19/2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a proposta transcrita. _____

PONTO 14 – CORTE DE TRÂNSITO – GANDRA E TAIÃO – Acerca do assunto foi presente o despacho nº 31/2021. _____

A Câmara municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 15 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo diário de tesouraria do dia 15 de setembro 3,118,897,14€ (três milhões cento e dezoito mil oitocentos e noventa e sete euros e catorze cêntimos). _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente”. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os seguintes subsídios:

À Casa de Pessoal Município de Valença um subsídio de 10,000,00€, (dez mil euros). _____

À União de Freguesias de Gandra e Taião um subsídio de 40,000,00€, (quarenta mil euros), para apoio a várias empreitadas realizadas, mediante apresentação de faturas e autos de medição e vistoria técnica da Câmara Municipal. _____

À Fábrica da Igreja Divino Salvador de Gandra e Taião – um subsídio de 5,000,00€, (cinco mil euros), para apoio ao evento realizado no dia 28 de agosto. _____

Ao Valença Hóquei Clube um subsídio de 5,000,00, (cinco mil euros), para a apoio na aquisição de uma viatura. _____

À União de freguesias de Valença Cristelo Covo e Arão – um subsídio de 40,000,00€, (quarenta mil euros), para apoio à empreitada de “Pavimentação da Rua da Veiga” (Arão), mediante apresentação de faturas e autos de medição e vistoria técnica da Câmara Municipal. _____

À Freguesia de Cerdal – um subsídio de 26,253,82€, (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos), para apoio à empreitada de “Requalificação do Caminho do Outeiro”, mediante apresentação de faturas e autos

A T A N.º. 19/2021

de medição e vistoria técnica da Câmara Municipal. _____

Aprovado por unanimidade submeter à Assembleia Municipal um apoio à Freguesia de Fontoura de 20,000,00€, (vinte mil euros), para apoio à aquisição de material para a piscina, polidesportivo e balneário de apoio, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Neste ponto verificou-se a intervenção de Elisabete Viana para desejar a todos felicidades na nova etapa que terá início após as eleições autárquicas e congratular-se pela aprovação do estudo de conjunto da Urbanização do Perum em Arão, pois a freguesia só pode crescer para aquela zona. _____

PONTO 16 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr.º Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou presente ata composta por vinte e três paginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)

16 – Setembro - 2021

A T A Nº. 19/2021